



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.072, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a conceder subvenção social à Associação de Desenvolvimento Comunitário Progresso de Derrubadas - ADCPD.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:**

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a conceder subvenção social à Associação de Desenvolvimento Comunitário Progresso de Derrubadas - ADCPD, CNPJ nº 05.772.345/0001-87, com sede a Rua Santa Maria, 792, município de Derrubadas - RS, mantenedora da Rádio Comunitária Progresso FM 87.9.

Parágrafo único: A autorização disposta no *caput* deste artigo contempla o repasse de recursos na ordem de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) mensais, no período de abril a dezembro de 2014.

Artigo 2º - O recurso destinado através da presente Lei terá por finalidade a participação do Poder Executivo na condição de apoiador cultural da Rádio Comunitária Progresso FM 87.9, com objetivo de divulgar os avisos, atos oficiais e administrativos, bem como a transmissão do Programa de Rádio semanal da Prefeitura de Derrubadas.

Artigo 3º - A entidade beneficiada deverá realizar prestação de contas mensalmente, referente ao valor recebido com base na presente lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do recurso.

Artigo 4º - A despesa originada com base na presente Lei será coberta por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto - Departamento de Cultura.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 08 dias do mês de abril de 2014.


Almir José Bagega
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se
Aos 08/04/2014.


Hélio Lampert
Agente de Recursos Humanos.



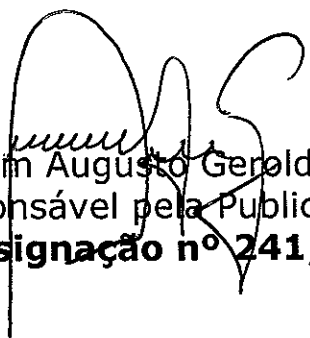
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Atendendo ao princípio da publicidade dos atos públicos (art. 37, *caput* da CF), bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Derrubadas, **CERTIFICO** que a **LEI MUNICIPAL Nº 1.072**, de 08 de abril de 2014, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE DERRUBADAS A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO PROGRESSO DE DERRUBADAS - ADCPD**, esteve afixada no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Derrubadas, em local público e visível, de 08 à 22 de abril de 2014.

Prefeitura Municipal de Derrubadas, 22 de abril de 2014.


Marloim Augusto Geroldini
Responsável pela Publicação
Portaria designação nº 241/2013